



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DECRETO Nº 58, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

ALTERA O ART. 17 E O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 46 DE 20 DE MAIO DE 2021, QUE REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, PARA FIM DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o novo Decreto Estadual nº 55.837 de 09 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Plano de Cogestão das Regiões 04 e 05 – Capão da Canoa, na forma do plano de estruturado de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo coronavírus, no qual os municípios da Regiões poderão adotar protocolos distintos para as atividades;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 46 de 20 de maio de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Terra de Areia, para fim de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

**DECRETA**


**Art. 1º** Fica alterado o Art. 17 e o ANEXO ÚNICO do Decreto nº 46 de 20 de maio de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Terra de Areia, para fim de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

**Parágrafo Único.** Os prazos de que tratam o Art. 17, Missas e Serviços Religiosos (risco alto), e os itens do ANEXO ÚNICO, Competições Esportivas (risco alto) e Eventos Infantis, Sociais e de Entretenimento (risco alto), serão por prazo indeterminado.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Registre-se e publique-se.

  
ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA  
Prefeito Municipal